PREFEITURA DE
MORRINHOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2026

CERTIDÃO
CERTIFICO [illegible] que nesta data foi publicado este (a) Contrato
Com afixação no placard do Município
Morrinhos 23 de 02 de 26
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Município de Morrinhos, Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada a empresa JBR Frazão Clínica de Fisioterapia Ltda., na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Município de Morrinhos, Goiás***, por intermédio do ***Fundo Municipal de Saúde***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, Thiago Emílio de Souza Brito, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 016.986.241-07, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 206, Quadra 74, Lote 16, Setor Aeroporto.

É Credenciada/Contratada a empresa ***JBR Frazão Clínica de Fisioterapia Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.787.009/0001-77, com sede nesta cidade na Rua Castro Alves nº 118, Centro, neste ato representada por seu titular, Jonathan Bonfim Rodrigues Frazão, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 705.441.791-70, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Francisco Rosa Campos, Quadra 04, Lote 05, Residencial Arca de Noé.

II – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados na área de fisioterapia pela empresa acima qualificada, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes, demandas e programação estabelecidas pela Administração Pública.

Os serviços serão prestados em regime de carga horária semanal de 30 (trinta) horas, devendo a Contratada observar rigorosamente as orientações técnicas, administrativas e operacionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada execução das atividades e a continuidade dos serviços assistenciais.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente contrato é de R$ 60.583,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e três reais), correspondente à remuneração devida à Contratada pela integral execução dos serviços ora pactuados, conforme parâmetros estimativos de produção e valores unitários previamente definidos.

Do montante global acima indicado, estima-se que a importância de R$ 35.583,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais) corresponda à prestação dos serviços de fisioterapia, a serem executados no cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, resultando em remuneração mensal estimada de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ressalvando-se que, excepcionalmente, no mês de fevereiro de 2026, o valor será de R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), em razão da proporcionalidade do período de execução contratual.

Adicionalmente, integra o valor global a estimativa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente aos serviços de acompanhamento em transferências e/ou remoções de pacientes por meio de UTI Móvel para unidades de saúde situadas em outros municípios, fixados ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por deslocamento. Considerando-se a média estimada de 10 (dez) remoções mensais, apura-se o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), compondo, assim, o montante global do presente contrato.O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço, mediante apresentação da competente fatura.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0015, projeto/atividade 1009, elemento de despesa 3.3.90.34, fonte de recursos 107.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Todas as possíveis infrações cometidas pela empresa credenciada referentes à presente contratação, serão processadas pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação pertinente, obedecendo sempre os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

A prestação de serviços, através do presente ajuste, a que a empresa credenciada se submete, é de sua inteira responsabilidade, sendo obrigação sua indicar profissionais para o efetivo exercício no momento da escala ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada obrigar-se-á a informar a direção técnica da unidade de saúde qual o profissional irá substituir o anteriormente cadastrado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, precedente ao plantão e/ou à prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento e obrigações dele decorrentes.

A responsabilidade pela escala é da pessoa jurídica credenciada, competindo a esta suprir a demanda de mão de obra quando do respectivo plantão e/ou prestação de serviços.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, esta poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento em outro local daquele em que está prestando seus serviços.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente conselho profissional, a credenciada, através de seus profissionais, deverá utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Fundo Municipal de Saúde.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 01/2024.

XI – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

PREFEITURA DE
MORRINHOS

XIII – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 23 de fevereiro de 2026.

THIAGO EMILIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
=Contratante=
Thiago Emílio de Souza Brito
Gestor do FMS

Jonathon Bonfim R. Frazão

JBR FRAZÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
=Credenciada/Contratada=
Jonathan Bonfim Rodrigues Frazão
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF Nº: 036.998-211-43

2ª - _____

CPF Nº:

RHALSIA A. FERNANDES DE PAULA
Gestora do Contrato

IVALDO INÁCIO SILVA JÚNIOR
Fiscal do Contrato

LFE

ASSINADO DIGITALMENTE
IASMIM JULIA VIEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro